



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2012.
DE 06 DE JULHO DE 2015.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Escola no Bairro Samano e dá outras providências.”

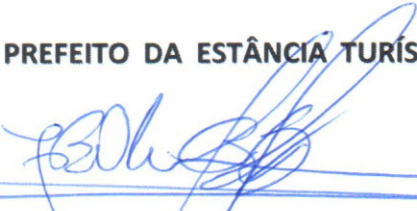
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “E.M. BAIRRO SAMANO - JOSÉ GABRIEL PINTO”, a escola localizada no Bairro Samano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 06 de julho de 2015.


RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretario de Administração